



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM – MINAS GERAIS
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO, 50 – CENTRO
TELEFONE: (35) 3858-1229 / SITE: *santanadavargem.mg.leg.br*

CÁLCULO DE QUANTIDADES E DE VALORES A PAGAR DE DIÁRIAS

PREENCHIMENTO PELA CONTABILIDADE (JUNTAR AOS DEMAIS DOCUMENTOS DO PROCESSO)

NOME DO BENEFICIÁRIO:	EMERSON SILVA ARAUJO		
VÍNCULO (CARGO):	MOTORISTA		
PROTOCOLO DO REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO SAPL (Nº):	2366/2021		
LOCALIDADE DE DESTINO:	BELO HORIZONTE-MG		
DATA DE IDA INFORMADA:	18/10/21	HORÁRIO DE PARTIDA INFORMADO:	11:30:00
DATA DE VOLTA INFORMADA:	19/10/2021	HORÁRIO DE CHEGADA INFORMADO:	16:30:00
TIPO DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
DIÁRIA INTEGRAL:	250,00	1	250,00
MEIA DIÁRIA (½):	100,00	1	100,00
UM SÉTIMO DE DIÁRIA (1/7):	0,00	0	0,00
TOTAL DO DESLOCAMENTO:		2	350,00
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:	ISABELA LOURENÇÃO MESSIAS		
DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO:	18/10/21		
DATA DO PAGAMENTO:	18/10/21	COMPROVANTE ANEXO?	SIM

ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM – MINAS GERAIS
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO, 50 – CENTRO
TELEFONE: (35) 3858-1229 / SITE: *santanadavargem.mg.leg.br*

CÁLCULO DE QUANTIDADES E DE VALORES A PAGAR DE DIÁRIAS

ARTIGOS 3º E 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.477/2018 – REQUISITOS E VALORES

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 3º – Considera-se:

I – Diária Integral: pagamento devido para os deslocamentos com os seguintes requisitos:

- a) 1ª (primeira) diária integral: a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento ou superior a 12 (doze) horas, se houver pernoite;
- b) A partir da 2ª (segunda) diária: integral, se houver pernoite fora da sede do município;
- c) Distância superior a 200 (duzentos) km do município de Santana da Vargem, salvo necessidade de pernoite.

II – Meia diária (½): pagamento devido para os deslocamentos com os seguintes requisitos:

- a) Deslocamento igual ou superior a 05 (cinco) horas e não houver pernoite fora da sede ou circunscrição;
- b) A partir da 2ª (segunda) diária de deslocamento, se completadas mais de 05 (cinco) horas de afastamento, sem pernoite;
- c) Distância superior a 200 (duzentos) km do município de Santana da Vargem.

III – Um Sétimo de diária (1/7): pagamento devido para os deslocamentos com os seguintes requisitos:

- a) Deslocamento igual ou superior a 05 (cinco) horas e não houver pernoite fora da sede ou circunscrição;
- b) Distância superior a 200 (duzentos) km do município de Santana da Vargem.

CAPÍTULO IV – DOS VALORES

ART. 8º – Os valores das diárias serão de:

- a) **Diária Integral** – R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- b) **Meia Diária** – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- c) **Um Sétimo de Diária** – R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 1º – Os valores das diárias para o **motorista** serão de:

- a) **Diária Integral** – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- b) **Meia Diária** – R\$ 100,00 (cem reais);
- c) **Um Sétimo de Diária** – R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 2º – Quando o deslocamento for para a cidade de **Brasília**, os valores para todos os beneficiários dos incisos do art. 5º serão de:

- a) **Diária Integral** – R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- b) **Meia Diária** – R\$ 300,00 (trezentos reais).